



DECRETO Nº 048, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

**ESTABELECE PONTO FACULTATIVO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90 da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo no dia 30 de abril de 2018 (segunda-feira), não havendo expediente nas repartições públicas da administração municipal direta e indireta.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, as unidades administrativas que desempenham serviços essenciais, que não admitem paralisação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica (ES), 18 de abril de 2018.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal



LEIS

LEI Nº 5.847, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
ALTERA A LEI Nº 4.666, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 4.666/2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º (...);
(...);

IV. Colaborar com o Poder Público Municipal na elaboração do calendário Municipal de eventos;
(...);

XV. Auxiliar e acompanhar a elaboração da proposta orçamentária para o setor de turismo Municipal;
(...);

Art. 3º. O Conselho Municipal de Turismo de Cariacica - COMTUR será composto por 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente dos seguintes órgãos e segmentos, para um mandato de 02 (dois) anos, permitido a recondução, por apenas uma vez.

I - Poder Público:

- a) Instituto de Desenvolvimento do Município de Cariacica - IDESC;
- b) Gerência de Fomento ao Turismo Municipal;
- c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente - SEMDEC;
- d) Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA;
- e) Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria de Esporte e Lazer - SEMCULT/SEMESP;
- f) Secretaria Municipal de Educação - SEME;
- g) Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP;
- h) Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Pública da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (ISP/PMES);
- i) Secretaria de Estado de Turismo e Secretaria de Estado de Esportes - SETUR/SESPORT;
- j) Câmara Municipal de Vereadores.

II - Sociedade Civil:

- a) Associação Brasileira de Agências de Viagem - ABAV/ES;
- b) Sindicato de Guias de Turismo do ES - SINDEGTURES;
- c) Sindicato dos Hóteis e Meios de Hospedagem do ES e Associação Brasileira da Indústria de Hotéis do ES - SINDHOTEIS/ABIH;
- d) Sindicato dos Restaurantes, Bares e Similares do ES - SINDBARES;
- e) Representante de Empreendedores Urbanos do Comércio de Cariacica;
- f) Representante de Empreendedores de Turismo Rural de Cariacica;
- g) Representante de Manifestações Culturais Tradicionais de Cariacica e de Artesanato Cariaciquense;
- h) Associação Brasileira de Turismólogos e Profissionais do Turismo - ABBTUR/ES;

i) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cariacica;

j) Convention & Visitors Bureau.

Parágrafo Único - Em havendo mais de 01 (um) representante dentro da mesma categoria, fica definido que os representantes, titular e suplente, serão escolhidos entre as entidades envolvidas, os quais, após escolhidos, deverão ser aprovados pelos conselheiros.

Art. 4º (...)

Parágrafo Único. Os membros do Conselho, depois de empossados, elegerão o presidente e o vice-presidente, bem como primeiro e segundo tesoureiro, garantindo-se a alternância na ocupação dos cargos entre Poder Público e Sociedade Civil.

Art. 7º O membro titular do COMTUR que faltar 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, ou 05 (cinco) alternadas, sem justificativa, perderá automaticamente o mandato, sendo convocado e empossado o seu suplente.

Art. 9º Cabe ao Poder Público Municipal, através do Setor de Turismo, proporcionar o suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

Art. 10 (...)

§ 1º O Secretário Executivo será indicado pelo presidente do Conselho dentro do quadro de servidores do Poder Público Municipal, vinculados ao Setor de Turismo.

§ 2º (...)

Art. 11 O COMTUR definirá em seu Regimento Interno, Comissões Especiais e Câmaras Setoriais para dinamizar estudos e propostas setoriais e temas relevantes e específicos para o desenvolvimento do turismo no Município, por prazo determinado e sem remuneração.

Art. 12. O quórum para realização das reuniões do Conselho será de maioria absoluta de seus membros, em primeira chamada, e com no mínimo 05 membros em 2º chamada, que se dará em 15 (quinze) minutos após a primeira.

Art. 2º Fica revogado o art. 5º da Lei nº 4.666/2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 18 de abril de 2018.
GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 048, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90 da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA:

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), quinta-feira, 19 de abril de 2018.

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo no dia 30 de abril de 2018 (segunda-feira), não havendo expediente nas repartições públicas da administração municipal direta e indireta.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, as unidades administrativas que desempenham serviços essenciais, que não admitem paralisação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica (ES), 18 de abril de 2018.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA/GP/N.º 126, DE 18 DE ABRIL DE 2018**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas. Artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica e c/c Artigo 211 da Lei Complementar Nº 29/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, através do procedimento ordinário com o fim de apurar os fatos narrados nos autos dos processos nº 2759/2018 e 3269/2018, os quais indicam possível infração disciplinar cometida pela servidora Jaqueline Helena Novaes Moreira – matrícula nº 100887.2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Os fatos serão apurados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, regulamentada pelo Decreto Nº 37/2013, assegurada ampla defesa ao servidor acusado.

Art. 3º Os procedimentos são os estabelecidos na Lei Complementar Nº 29/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cariacica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica – ES, 18 de abril de 2018.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 127, DE 18 DE ABRIL DE 2018

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica e c/c Artigo 211 da Lei Complementar Nº 29/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, através do procedimento ordinário

com o fim de apurar os fatos narrados nos autos do processo nº 2755/2018, os quais indicam possível infração disciplinar cometida pela servidora Elizabeth Souza Gomes – matrícula nº 105812.1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Os fatos serão apurados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, regulamentada pelo Decreto Nº 37/2013, assegurada ampla defesa ao servidor acusado.

Art. 3º Os procedimentos são os estabelecidos na Lei Complementar Nº 29/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cariacica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica – ES, 18 de abril de 2018.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/SEMGEPLAN/Nº 017, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA, no exercício das atribuições legais e com fundamento nos artigos 200 e 201 da Lei Complementar nº 029/2010 e, CONSIDERANDO a solicitação da Comissão Sindicante instituída pela Portaria/SEMGEPLAN/Nº 14/2018, constante nos autos do Processo Administrativo nº 17356 /2017-1,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria/SEMGEPLAN/Nº 14/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de março de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 18 de abril de 2018.

RODRÍGO MAGNAGO DE HOLLANDA
CAVALCANTE

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

Proc. Nº 7.028/2018

O Município de Cariacica torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, visando a Contratação de Pessoas Físicas e Jurídicas para prestação de Serviço (formação cultural e artística). O credenciamento e a entrega dos envelopes, serão no dia 08/05/2018 a partir das 9:00 horas até às 10:00 horas. A Sessão Pública de disputa terá início às 10:15 horas do mesmo dia.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho da Silva

Assistente Técnico – Thiago Hudson R. de Andrade

Rodovia BR 262, Nº 3.700 - KM-3,0 - Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-570 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Tel.: (27) 3354-5807